

em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais.

Art. 2º O valor a ser repassado em parcela única é equivalente a R\$30.159,36 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 63 (sessenta e três) diárias apuradas conforme o Relatório de Visita Técnica da Secretária Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4491.0001-334192-10.1. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

26 873220 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURADO
SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0116638-1320/2016-9 (Sipro) / 00019339-1321-2016 (Siged)
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indicada de pagamento à servidora: MASP.914.502-0 TELMA CRISTINA CARIBE DOS SANTOS, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0090473-1320/2016-6 (Sipro) / 00019353-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a servidora MASP.914.502-0 TELMA CRISTINA CARIBE DOS SANTOS, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0095483-1320/2016-0 (Sipro) / 00019348-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 21/07/2016 referente a servidora MASP.914.673-9 WANIA LUCIA INOCENCIO ALBINO, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0103203-1320/2016-3 (Sipro) / 00019345-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 26/07/2016 referente a servidora MASP.575.550-1 IRIS DA PIEDADE BRAGA DAMASO, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0092802-1320/2016-7 (Sipro) / 00019350-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a servidora MASP.914.580-6 ELIZA MARIA DA SILVA LIMA, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0092797-1320/2016-3 (Sipro) / 00019349-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a servidora MASP.914.587-1 GLÓRIA DIVINA ALVES BARBOSA, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0067870-1320/2016-6 (Sipro) / 00019365-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 26/05/2016 referente a servidora MASP.384.558-3 CLEIDE LUZ DE ANDRADE RESENDE, que determina providenciar os descontos na forma da lei.

26 873255 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5400 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstaciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapoloamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Médica e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapoloamento das internações de Médica e Alta Complexidade;

- a Resolução SES/MG Nº 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.463.156,37 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), que correrá por conta da

dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5400 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Fevereiro de 2016
ALFENAS	440.512,51
CAMPO BELO	47.755,59
CONSELHEIRO LAFAIETE*	90.653,84
GOVERNADOR VALADARES	128.827,57
IPATINGA**	742.375,40
POÇOS DE CALDAS	13.031,46
TOTAL	1.463.156,37

Extrapoloamento das internações de Médica e Alta Complexidade – Competência Fevereiro de 2016 – conforme apuração realizada em abril de 2016

*Inclusão Janeiro 2015
**Inclusão Novembro 2015 e Janeiro 2016

26 873116 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es) : MASP 0362674/4 VANIA APARECIDA TORRES, referente ao 1º decênio publicado em 11/02/1994: onde se lê a partir de 07/07/1992, leia-se a partir de 27/07/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 25/07/2002, leia-se a partir de 23/07/2008: onde se lê a partir de 22/07/2013, conforme Nota Técnica 0420/2016.
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es) : Masp 382209-5, MARIA DE FATIMA DA SILVA CASTRO, publicado em 06/07/2016: onde se lê por 6 meses referente ao 4º e 5º quinquênio a partir de 28/07/2016, leia-se por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 28/07/2016; Masp 372688-2, OLIVIA MARIA DA SILVA, publicado em 06/07/2016: onde se lê por 4 meses referente ao 3º e 4º quinquênio a partir de 01/07/2016, leia-se por 2 meses referente ao 3º e 4º quinquênio a partir de 01/07/2016; Masp 1188923-5, JOANA DARCI DA COSTA ZANELLI, publicado em 09/08/2016: onde se lê por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 08/08/2016, leia-se por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 09/09/2016.
FÉRIAS PRÊMIO - TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação de concessão de férias prêmio, publicado em 26/08/2016, referente o servidor: Masp 381889-5, REINALDO PAULO DA COSTA.
FÉRIAS PRÊMIO - TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 383055-1, MARIA DAS DORES DE PAULA DELGADO publicado em 13/01/2016, que concedeu 01 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 04/07/2016.

26 873437 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5407 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstaciado;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapoloamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Médica e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapoloamento das internações de Médica e Alta Complexidade;

a Resolução SES/MG Nº 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.249.991,84 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5407 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Extrapoloamento das internações de Médica e Alta Complexidade –

Competência Abril de 2016 – conforme apuração realizada em junho de 2016

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Abril de 2016
ARACUAÍ*	9.772,17
CAMPO BELO	16.460,86
CRUZILIA	2.843,50
GOVERNADOR VALADARES	164.505,21
IPATINGA	477.833,78
ITAJUBÁ	4.005,24
POÇOS DE CALDAS	99.673,34
PONTE NOVA	15.980,39
POUSO ALEGRE	458.917,35
TOTAL	1.249.991,84

26 873278 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5398 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016
Altera o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016;

- o MEMO/SPA/DIS nº 331/2016, emitido em 31 de maio de 2016, pela Diretoria de Informações em Saúde, que justifica a alteração do precatado ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta Resolução é de R\$1.017.396,01 (um milhão dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1.” (nr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5398 DE 26 DE AGOSTO DE 2016
“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.275, de 6 de maio de 2016
Valores por Município referentes ao extrapoloamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competências janeiro e fevereiro de 2016.

Município	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	TOTAL
Alfenas	22.370,31	15.073,43	37.443,74
Barbacena	1.288,34		1.288,34
Belo Horizonte	124.253,34	17.235,16	141.488,50
Bom Despacho	50.249,64	50.873,27	101.122,91
Campo Belo	34.227,85	12.558,19	46.786,04
Cataguases	1.582,60		1.582,60
Curvelo	170,07		170,07
Fruital	16.318,51	12.134,57	28.453,08
Governador Valadares	31.832,26	10.963,73	42.795,99
Ipatinga	122.641,11	99.155,74	221.796,85
Itabira	33.982,04	6.343,26	40.325,30
Itajubá	58.070,20	36.264,01	94.334,21
Januária	35.645,92	24.457,64	60.103,56
Lavras	19.659,04	17.988,01	37.647,05
Pará de Minas		997,87	997,87
Patrocínio	17.824,42	11.757,36	29.581,78
Pouso Alegre	3.214,96		3.214,96
São João Del Rei	9.026,72	2.216,40	11.243,12
São Lourenço	29.820,12	44.145,06	73.965,18
Sete Lagoas	1.957,19		1.957,19
Uberaba	14.892,43		14.892,43
Viçosa	18.976,93	7.228,31	26.205,24
Total	648.004,00	369.392,01	1.017.396,01

” (nr)

26 873077 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5394 de 26 DE AGOSTO DE 2016.
Altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.133, de 02 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.133, de 02 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde;

- o Memo. NGFFPC nº 020/2016 da Superintendência Regional de Barbacena que solicita a substituição de servidor para o exercício da função de Responsável Técnico no SIMG; e

- o Memo/Direção/GRS Itabira nº 026/2016, que solicita a nomeação de servidor para a função de Responsável Técnico tendo em vista equiparado na nomeação anterior.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.133, de 02 de Fevereiro de 2016, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5394, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

UNIDADE REGIONAL	Nº. DA UNIDADE EXECUTORA	Responsável Técnico pelo SIAFI	MASP
(...)			
S R S Barbacena	1320016	Elizabeth Aparecida Baétha Becho	368.207-7
(...)			
GRS Itabira	1320022	Geraldo Maurício Alvim Figueiredo	914.903-0

” (nr)

26 873083 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5401 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstaciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapoloamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Médica e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapoloamento das internações de Médica e Alta Complexidade;

- a Resolução SES/MG nº 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapoloamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS/FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total